

No decorrer do julgamento dos processos supracitados, algumas questões ensejaram discussões entre conselheiros e convidados, os quais se manifestaram por escrito, nos seguintes termos: Manifestação FEBRAEDA: "AO COMAS-SP. A/C SR.Sª Conselheiros. A FEBRAEDA vem solicitar que conste em ata da reunião do dia 25/03/2013, além do já expresso na "carta aberta à Sociedade Brasileira do Movimento Nacional pela Socioaprendizagem no SUAS" o seguinte: 1 - Dentre os princípios da Assistência Social, esculpidos no art. 4º da LOAS, destaca-se a universalização dos direitos sociais, e os direitos sociais são aqueles expressamente previstos no art. 6º da Constituição Federal, conceito mais amplo apenas direitos socioassistenciais. Trata-se de defesa e garantia de direitos, consoante o disposto na Resolução 27/AS/2011 e da "Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho" Resolução 33/CNAS/2011, e o decálogo dos direitos socioassistenciais democraticamente construído; 2 – Para o Auditor Fiscal do Trabalho, e ex-Conselheiro do CNAS, Dr. Adelar Cury da Silva, as entidades sem fins lucrativos, que tem por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional, registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), encontram-se em condição especial: "Não se cogita na contratação dos serviços ao adolescente aprendiz. A entidade não é intermediadora de mão-de-obra, nem tampouco o aprendiz pode ser utilizado como mera mão-de-obra" (Disponível em: <http://www.mp.rs.gov.br/infancia/doutrina/id229.htm>). Portanto a socio-aprendizagem se trata de política intersetorial: nem exclusiva de assistência social, nem exclusiva do trabalho. Ressalta-se a necessidade de proteção social, pois caso contrário ocorrerá violação de direitos com graves consequências, vindo a onerar o Poder Público que no momento não tem condições de atender essa demanda; 3 – O próprio Poder Público Municipal manteve convênios na área da assistência social, impondo às entidades conveniadas o cumprimento da lei do aprendiz. A Constituição Federal e LOAS não foram alteradas, mas infelizmente um forte movimento político tem buscado descentralizar a socioaprendizagem enquanto atendimento, defesa e garantia de direitos, voltados aos adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social/pessoal. O não reconhecimento das entidades que promovem a integração ao mundo do trabalho por meio da aprendizagem profissional no campo da assistência social acarretará consequências tributárias seríssimas, prejudicando exclusivamente aqueles que mais precisam. Reiteramos pedido aos Srs.ª Conselheiros(a) para que tenham um olhar diferenciado para a causa, reforçando o processo de visitas, acompanhamento, monitoramento dessas entidades e que construam a política pública municipal para além dos serviços socioassistenciais, nacionalmente, pois os desafios de São Paulo e inúmeros municípios exigem soluções mais complexas e abrangentes na superação da extrema pobreza. Precisamos investir na emancipação e autonomia dos usuários, ação que é de responsabilidade coletiva, numa ação orquestrada entre o Estado e a Sociedade Civil. Por fim, a integração ao mundo do trabalho não se dá com o simples registro do adolescente em C.T.P.S, mas é um processo que devidamente acompanhado e orientado poderá promover a efetiva integração ao final do programa." Carta Aberta do Movimento Nacional pela Socioaprendizagem no SUAS: "MOVIMENTO NACIONAL PELA SOCIOAPRENDIZAGEM NO SUAS. CARTA ABERTA À SOCIEDADE BRASILEIRA. Em defesa do direito de famílias em situação de vulnerabilidade e risco social à proteção social, por meio da promoção da integração ao mercado de trabalho de seus adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, a partir de programas de sócio aprendizagem: MOVIMENTO NACIONAL PELA SOCIOAPRENDIZAGEM NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Porque estamos aqui: Queremos de início dizer ao povo brasileiro quem somos e porque nos reunimos. Somos um conjunto de organizações e entidades de Assistência Social; somos sindicatos, federações e confederações de trabalhadores; somos usuários de políticas sociais, beneficiários de programas de transferência de renda e benefícios socioassistenciais; somos estudiosos, legisladores, gestores públicos e operadores da Lei, militantes da política pública de assistência social, enfim, somos comprometidos com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com sua construção histórica a partir da participação popular e pelo seu reconhecimento legal pelo Legislativo e Executivo Brasileiro. Nossa luta nasceu provocada por uma ameaça concreta, ou seja, a intenção clara de alguns setores ligados a Política Pública de Assistência Social, com base em um forte viés ideológico, em descaracterizar os programas de socioaprendizagem enquanto uma oferta real dentro do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Temos a clareza de que essa com tantas outras políticas públicas no Brasil está em construção. Contudo, não podemos nos manter calados diante da possibilidade de descontinuidade da oferta de programas, que qualificam serviços e benefícios ofertados pelo SUAS e que por décadas tem propiciado condições para a mudança da vida de milhões de brasileiros e de suas famílias. Convidamos a todos que neste momento lêem este documento a fazer dessa caminhada. A seguir, apresentamos alguns motivos que dizem por si, o porquê dessa mobilização: 1. A Proteção Social por meio da Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho é um objetivo reconhecido Constitucionalmente, no âmbito da Política Pública de Assistência Social ofertada na perspectiva protetiva com vista a assegurar a autonomia e o protagonismo. A Promoção da Integração ao Mercado é assegurada no inciso III do art. 203, da nossa Constituição Cidadã, desde 1988. É importante lembrar que até então a Assistência Social se configurava em uma prática social, pouco planejada, sem clareza de seus objetivos, ou seja, quando se falava em Assistência Social, pensava-se em qualquer coisa que fosse para pobre. Muitos de nós lutamos para que esse cenário mudasse e de lá para cá avançamos com a conquista da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS; fomos para as Conferências, aprovamos a Política Nacional de Assistência Social - PNAS que foi efetivamente construída com a participação popular. Um ano depois, apoiamos o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, no debate da Norma Operacional Básica, que instituiu o Sistema Único de Assistência Social – NOB SUAS. Continuamos mobilizados, rompemos o paradigma do papel cartorial anteriormente atribuído ao CNAS por meio da conquista da aprovação da Lei nº 12.101/2009 e, finalmente, no ano de 2011 coramos nossa jornada com o reconhecimento do SUAS em Lei. É fato que a promoção da integração ao mercado sempre figurou como um dos objetivos da Assistência Social e atualmente caracteriza-se como um dos meios reconhecidos por Lei, para que possamos alcançar um dos grandes objetivos da Política da Assistência Social, qual seja, a Proteção Social. 2. A promoção da integração ao mercado de trabalho, assim como a totalidade do que se oferta e garante no âmbito do SUAS, deve ter caráter não contributivo e universal. Estamos falando de uma política pública que tem por princípio a universalidade. Contudo, o caráter protetivo deve ser considerado e como já estabelecido no artigo 1º da LOAS, essa política é assegurada a quem dela necessitar. Isso significa que temos um público específico, não exclusivamente pobre. Desta forma, indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social exigem programas pensados na perspectiva de proteger a convivência e o fortalecimento de vínculos familiar e comunitário, ou seja proteção social básica. Assim, temos a clareza que os programas que ofertamos não são os únicos demandados pelos usuários da Assistência Social, porém, temos igual convicção, que é dentro do SUAS que a socioaprendizagem poderá ser ofertada na perspectiva protetiva com vista a assegurar a autonomia e o protagonismo. 3. Os programas de socioaprendizagem são concebidos na apenas na perspectiva da proteção social, pois também trazem consigo um compromisso com a defesa e garantia de direitos. Formação política-cidadã, liderança, resgate de auto-estima, empoderamento, dignidade, igualdade de direitos, dentre outros, são elementos trabalhados durante e execução do programa, comprometido com os princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social, possibilitando que os usuários se preparem para a vida comunitária e integração ao mundo do trabalho. Devemos lembrar que a defesa e garantia de direitos é, também, um dos objetivos da Política Pública da Assistência Social. 4. Os programas de socioaprendizagem só po-

dem ser considerados com tal, desde que estejam alinhados com a legislação e os instrumentos normativos que compõem a Política Pública de Assistência Social. Neste momento reafirmamos nosso compromisso com esta política que ajudamos a construir. Não defendemos a socioaprendizagem no SUAS porque achamos que deva ser assim. Como já foi dito nos pontos anteriormente elencados, planejamos nossos programas para que tenham caráter protetivo para tal, sabemos que devemos universalizar essa oferta tendo por princípio basilar o caráter não contributivo sempre4 trabalhando na perspectiva da defesa e da garantia de direitos, submetendo nosso planos à instância responsável pelo controle social. Resgatamos abaixo o art. 2º da Resolução CNAS nº 33/2011, que trata da Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho: Art.2º Definir que a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho se dá por meio de um "conjunto integrado de ações das diversas políticas cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para a construção de estratégias coletivas". É exatamente isso que fazemos e publicamente nos manifestamos em contrário a qualquer ação diferente disso, que venha tentar se apresentar com a bandeira da socioaprendizagem. 5. Atuamos no SUAS por meio da intersetorialidade e da articulação da rede estatal, com vistas a qualificar a oferta de serviços e benefícios. Neste contexto é importante que novamente possamos revisar e dialogar com a Resolução CNAS nº 33/2011, que reza em seu artigo 3º. Art. 3º Estabelecer como requisitos básicos para as ações de promoção da integração ao mundo do trabalho no âmbito da assistência social: I. Referenciamento na rede socioassistencial, conforme organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS pode e já tem sido o grande parceiro das organizações que ofertam programas de socioaprendizagem no Brasil. É lá e no Conselho Municipal de Assistência Social que temos o reconhecimento público da relevância de nosso trabalho para a rede socioassistencial local. Sabemos que ainda estamos muito aquém do que acreditamos ser o ideal no que se refere à articulação de nossas organizações e os equipamentos públicos da Política de Assistência Social. Por outro lado, para nós é claro que está aí um norte a ser perseguido, pois permitirá fazer com que nossos programas possam beneficiar cada vez mais famílias e indivíduos, qualificando serviços e benefícios ofertados na rede. II. Articulação com as demais políticas implicadas na integração ao mundo do trabalho; Essa é uma expertise que desenvolvemos ao longo dos anos. Somos nós que preparamos indivíduos e famílias, para que compreendam e possam estar aptos à todas as complexidades advindas do mundo do trabalho. Mostramos-lhes os direitos a serem acessados a partir da política de trabalho e emprego, da educação, saúde e os provocamos a refletir quanto à importância do esporte, da cultura e mesmo do conhecimento dos aspectos macroeconômicos, para que possam a cada dia exercer de fato sua cidadania. III - Atuação em grupos com foco no fortalecimento de vínculos e desenvolvimento de atitudes e habilidades para a inserção no mundo do trabalho com monitoramento durante este processo; Acreditamos ser esse o principal requisito para a qualificação dos programas de aprendizagem. Durante os dois anos que participam dos programas de socoaprendizagem nossos usuários são acompanhados, e estimulados juntamente com suas famílias a discutir e compreender as transformações possíveis a partir dessa experiência de vida. Muitas vezes o acesso à renda, pode dar uma falsa impressão de que é chegada a hora de romper com os vínculos familiares em nome de uma pseudo-independências. Por isso torna-se fundamental a abordagem da importância do convívio como algo positivo, para a conquista da autonomia e protagonismo. Aqui também devemos lembrar a importância do monitoramento da inserção de usuários com deficiência. Trabalhamos os aspectos relacionais, não apenas junto às famílias, mas também na comunidade e junto àqueles que recebem nosso público nas horas em que ficam no estabelecimento parceiro. IV. Promoção da formação político-cidadã, desenvolvendo e/ou resgatando e/ou fortalecendo o protagonismo através da reflexão crítica permanente como condição de crescimento pessoal e construção da autonomia para o convívio social; A Resolução CNAS nº 27/2011, trouxe enorme contribuição para que pudéssemos avançar nesse sentido. Agora muito do que já fazíamos é reconhecido e descrito naquele instrumento normativo. Também nos provocou a ir além. Hoje temos discutido nacionalmente a preparação de nossos usuários para atuação em conselhos de políticas e de direitos, a sua atuação junto aos demais usuários do CRAS enquanto articuladores de estratégias de participação popular no território. V. Garantia da acessibilidade e tecnologias assistivas para a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, viabilizando a condição de seu alcance para utilização com segurança e autonomia dos espaços, mobiliários, tecnologias, sistemas e meios de comunicação, conforme o conceito do desenho universal e as normas da ABNT; Neste momento é importante lembrar o aspecto revolucionário do objetivo constitucional da Assistência Social, que trata da Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho. É por meio do programa de socioaprendizagem, que não apenas identificamos as tecnologias Assistivas necessárias, trata-se de um trabalho de construção onde a pessoa com deficiência a cada dia se torna protagonista de um processo no qual preparamos o ambiente para que ao final de doia anos este possa ser ressignificado, eliminando barreiras atitudinais, arquitetônicas, culturais, programáticas, metodológicas e comunicacionais, enfim pronto para receber, esse usuário já na condição de trabalhador. VI - Promoção dos apoios necessários às pessoas com deficiência e suas famílias para o reconhecimento e fortalecimento de sua potencialidade e habilidades à integração ao mundo do trabalho. Todas essas conquistas colocam os programas de socioaprendizagem como oferta estratégica no âmbito do SUAS na perspectiva da construção de um novo padrão civilizatório para os beneficiários do BPC e suas famílias. Na outra ponta, trabalhamos junto às famílias. Muitas vezes, pessoas com deficiência não conseguem sequer sair de casa, pois acabam não recebendo estímulos para tal. O Brasil celebrou recentemente a edição de uma portaria que institui o programa BPC Trabalho. Também pudemos comemorar a possibilidade de que nosso usuário possa receber uma remuneração enquanto aprendiz, sem que seja cessado seu Benefício de Prestação Continuada. VII - Execução de programas e projetos que qualificam os serviços e benefícios socioassistenciais. VIII - Articulação dos benefícios e serviços socioassistenciais na promoção da integração ao mundo do trabalho. Estes dois últimos incisos traduzem o que fazemos. Por isso, reafirmamos que nossa luta não é para que possamos entrar no SUAS, mas sim para que seja reconhecido um direito constitucional de quem ajudou a construir esse Sistema, e que atualmente cumpra um papel de relevância nacional para qualificação de suas ofertas de serviços e benefícios. É justo e legítimo reconhecer a aprendizagem de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, como um Programa de Assistência Social, cujo não reconhecimento prejudica diretamente este expressivo contingente da população brasileira, suas famílias e por consequência o crescimento do país como um todo e a Proteção Social. Inspirados pelo espírito de solidariedade e de cidadania, conclamamos toda a sociedade brasileira a integrar-se a este Movimento, a fim de garantir este direito. Subscrevem a presente Carta Aberta: FEBRAEDA – Federação Brasileira de Associações Socioeducacionais de Adolescentes. FENATIBREF – Federação Nacional dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas. FENAVAPE – Federação Nacional das AVAPES- Organização Nacional dos Cegos do Brasil RENAPSI – Rede Nacional de Aprendizagem, Promoção Social e Integração Rede Nacional de Ação Social. APOIO: FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO ÀS ENTIDADES DE PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO". Síntese dos argumentos apresentados na reunião do COMAS-SP, realizada no dia 25 de março de 2013, pelas representantes- Assessora Técnica da FEBRAEDA Regina Maria Sartorio e a Assessora Jurídica Dra. Rosângela Borota Teixeira da FEBRAEDA, e requeremos constar da ATA. Manifestação Sr. Alberto de Oliveira: "Eu, ALBERTO DE OLIVEIRA

fui atendido pela Instituição CAMP- Pinheiros e sou fruto deste Trabalho. Nossa Instituição não recebeu visita de nenhum Conselheiro. Minha Família foi acompanhada por muito mais tempo que o que fiz a qualificação na Instituição. Sinto-me frustrado ao presenciar o indeferimento. Principalmente após todo apoio que uma destas instituições me ofereceu. Se hoje sou formado em um curso superior e sei me vestir de forma adequada foi pelo auxílio do CAMP -Pinheiros, principalmente por minha família ter a ausência de meu pai". Manifestação Sra. Ednalva Santos: "EDNALVA SANTOS – Processo 260/2012: Em relação ao posicionamento dos conselheiros que analisam o processo, venho informar que a missão do Instituto NEXTEL é atender os adolescentes e seus familiares por meio de projetos sócio-educativos que favoreçam a inclusão, o exercício de cidadania e a iniciação profissional. Todos os projetos tem como parâmetro a LOAS e o SUAS desde o processo seletivo, ao desenvolvimento das oficinas, bem como o fortalecimento de vínculos familiares. Por isso reitero o pedido de visita e revisão do parecer técnico". Esgotado o horário, às 17h00, deliberou-se para que os processos não deliberados nesta Plenária compoñham a pauta da próxima reunião extraordinária que será realizada no dia 28/03/2013, às 09h00. O presidente esclareceu que os pedidos de vistas desta reunião devem retornar a pauta até no máximo a Plenária do dia 11/04/2013. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral, encerrou a reunião, cuja ata foi elaborada por mim, Ana Camila Miguel, primeira secretária, com o auxílio do Sr. Gil Roberto Xandó Baptista, segundo secretário, que, após aprovação, será publicada no Diário Oficial da Cidade.

ATA Nº 009/2013 REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 2013 DO PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO PAULO - COMAS-SP. Aos vinte oito dias do mês de março de dois mil e treze, quinta-feira, no período das 13h00min às 17h00min, realizou-se a 9ª sessão de 2013 em reunião plenária extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS-SP, em sua sede, Praça Antônio Prado, nº33 - 12º andar, Centro, Município de São Paulo. Presentes, conforme lista de presença, os Conselheiros titulares: Francis Larry de Santana Lisboa, Nadir Suzete Cristelli, Regina Hein, Rosiane Aparecida Matos Soncini, Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral, Gil Roberto Xandó Baptista, Ana Lucia Caro Antonio, Alice Okada de Oliveira, Walter Antonio Morato, Ana Camila Miguel e Marlene Popin Velardo. Conselheiros Suplentes: Darcy Diago Finzetto, Maria Nazareth Cupertino, Michelle Magari Gimenez Palagano, Demilson Oliveira dos Santos, Natanael de Jesus Oliveira, Rubens Augusto Dias Serralheiro, Solange Bernardino Silva, Maria Silvia Cavasin Matarão, Mariana Barauna Uchida. Faltas Justificadas: Leônidas Araujo Luz, Wander Mary Pereira Martins, Alexandre Luiz Santos Zacari, Maria Aparecida de Lima, Maria Aparecida de Lima, Lúcia Mariano dos Santos, Marina Zanatta Ganzarolli, Daniel Martins Silva, Wanderley Aparecido Turine, Fabio Alves Correia, Denny Anderson HO e Laurinda Carrido de Araujo. Compõem a mesa para deliberação: Francis Larry de Santana Lisboa, Nadir Suzete Cristelli, Regina Hein, Rosiane Aparecida Matos Soncini, Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral, Gil Roberto Xandó Baptista, Ana Lucia Caro Antonio, Alice Okada de Oliveira, Walter Antonio Morato, Ana Camila Miguel, Marlene Popin Velardo, Maria Silvia Cavasin Matarão e Mariana Barauna Uchida. Convidados presentes: Zenita Pioresan Bisogrim – Associação Palotina, Rita Antonia da Silva – APAE de São Paulo, Raquel G. Rizzi – USP, Josimeire AP. G. de Lima – Centro de Convivência Infância Juventude Thomaz Gouveia Netto, Lucy Leite Balbi – CAMP Pinheiros, Rodrigo M. Nadir – CIEE, Francisco Eduardo do Nascimento – Associação Santa Cecília, Allan Carvalho – F.A.S e representante dos Fóruns de Transparência e Controle Social, Carlos Nambu – F.A.S, Arlete do Socorro Nascimento - NURAP, Viviane Medeiros – Associação Alfafol, Rosana Cristina Fix – Província dos Capuchinhos de São Paulo, Fernando José de Lima – LARAMARA, Artemísia Romeu Médici – Rotary Clube de São Paulo – Caxingui. O senhor Presidente, Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral, abriu a sessão agradecendo a presença de todos e solicitando inversão de pauta para que o item 3.1 seja o último item a ser discutido. A proposta foi aprovada por todos os conselheiros. Em seguida, o Sr. Presidente apresentou à Plenária o requerimento subscrito por mais de seis conselheiros (Marina, Marlene, Walter, Rubens, Francis, Lucia Mariano, Maria Nazareth, Natanael, Ana Camila, Alice Okada e Demilson) convocando plenárias extraordinárias com pauta exclusiva para deliberação de processos, nas seguintes datas: dia 04/04/2013, das 13h00 às 18h00; dia 05/04/2013, das 09h00 às 18h00; dia 10/04/2013, das 09h00 às 18h00; dia 11/04/2013, das 09h00 às 12h30; e dia 12/04/2013, das 09h00 às 18h00. Por ter sido assinado por mais de seis conselheiros, nos termos do Regimento Interno, as plenárias foram automaticamente convocadas, sem nenhuma discussão. Passando ao item 01 da pauta, foram lidas e aprovadas as atas de nº 4, 5, sendo que a Ata de nº 6 ensejou mudanças e complementação e por isso sua aprovação ficará pendente para deliberação na próxima reunião ordinária. Ainda neste item, o Sr. Presidente, Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral, realizou a ressalva de que nunca compartilhou a Coordenação da Comissão das Conferências conforme consta em ata anterior e, também, manifestou-se, por escrito, a respeito da Ata nº 06, nos seguintes termos: "Absolutamente surpreso com a minuta da Ata que circula na internet a respeito de procedimento meu adotado em estrito cumprimento de dever legal e regimental, manifesto-me a respeito das lamentáveis colocações que me foram de toda sorte desferidas nos seguintes termos. O Brasil é signatário da Declaração Universal dos Direitos Humanos que em seu art. 19 assim dispõe: "Todo ser humano tem direito a liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras". Além disto, no Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos, também em seu artigo 19, está disposto que "Toda pessoa terá direito à liberdade de expressão; esse direito incluirá a liberdade de procurar, receber e difundir idéias de qualquer natureza (...)". Pois bem, horas depois de ter enviado o malfadado e-mail que fez com que a Comissão de Política Pública se preocupasse mais em criticar e tolher meu direito a livre manifestação, enviei e-mail ao Sr. Coordenador do FAS, Padre Lédio no seguinte teor: Prezado Pe. Lédio. Com relação ao assunto mencionado, acabei por cometer um grande equívoco da minha parte em detrimento de um compromisso que assumi, talvez pelo adiantado da hora e mais, pela questão relativa a matéria que vem sido recorrente e de profunda insatisfação. Qual foi o equívoco? A assinatura de minha manifestação em nome do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo. Não podia tê-lo feito pois assumi o compromisso de não adotar qualquer postura em nome do Conselho que não fosse colegiada mas, ela entrou no "automático". Isto não tira a substância da manifestação e mais, é minha opinião apenas pessoal e não do Conselho, no que pretendo que fique muito claro. Ainda amanhã mandarei todo o expediente para análise da Comissão de Políticas Públicas e falarei com o coordenador afirm de que ele que ciente, mas gostaria de desfazer este "equívoco". Meu aqodamento deu-se, com toda certeza, por esta incômoda situação que estou vivenciando no sentido de estar sozinho momentaneamente no Conselho Diretor do COMAS-SP, situação esta que a secretária se comprometeu ainda a resolver nesta semana que entra, pois a próxima plenária é dia 28. Com minhas escusas. Atenciosamente Thiago Szolnoky de B. Ferreira Cabral. Dia 26 de fevereiro, bem depois da realização da reunião da CPP, eis que o sacerdote da Igreja católica me responde no seguinte teor: "Ok, entendi que a posição é sua pessoal e não do COMAS, na verdade a denúncia do convênio se deu dentro da perspectiva do próprio convênio", o resto trata-se de matéria de caráter pessoal. Os participantes da Comissão, e o que se presenciou na aprovação da ata número cinco por mais de uma hora são posturas absolutamente incompatíveis com as de conselheiros da assistência social que distanciam-se e muito da defesa de interesses sociais e voltam-se a perseguição de opiniões, em especial as de caráter religioso. Todo este procedimento era de conhecimento da Sra. Vice Presidente que presenciou a malfadada reunião e nada manifestou-se ou insurgiu-se. Sabia ela de meu

descontentamento no dia 14 de março quando da realização da reunião do CPP, de forma que em não coibindo a manifestação censurista que me foi imputada, dela participei. Trago a baila artigo que escrevi há mais de dez anos e que encontra-se na rede mundial de computadores, a saber: "Sim, intolerância religiosa é crime previsto no artigo 20 da Lei nº 7.716/89 (Lei Caó). A Constituição da República consagra no artigo 5º, inciso VI, o direito fundamental à liberdade de religião. Esse direito, em sua versão clássica, tem como conteúdo o dever do Estado de não interferir na religião das pessoas e, nem mesmo, restringir a prática desta religião. O interessante é que a liberdade de religião também compreende o ateu, a escolha de não ter religião. Posteriormente, as pessoas perceberam que isso não bastava. A simples falta de interferência do Estado nos direitos fundamentais não era suficiente para a efetiva proteção destes. Dai veio a aceção objetiva dos direitos fundamentais: o Estado também tem o dever de criar mecanismos para proteger esses. Não basta simplesmente não interferir, tem que haver proteção. Pois bem. Atualmente fala-se ainda que os direitos fundamentais, como a liberdade religiosa, vinculam não só o Estado, como também as pessoas (é o que chamamos de eficácia horizontal dos direitos fundamentais), de modo que as pessoas são obrigadas a respeitar a adoção de uma religião por uma pessoa e a prática pública desta religião. Diante disso, são vedados comentários ofensivos à religião alheia, ou que obstem e impeçam a manifestação de crença, seja ela qual for em qualquer ocasião. Esse tipo de comentário não é liberdade de expressão, como alguns tentam justificar. É ato ilícito mesmo, não se pode admitir que um pastor diga que as pombas giras são espíritos que levam a pessoa à prostituição e Zé Pelintra, à bebida. Quem conhece o mínimo de Umbanda sabe que isso é pura calúnia, esses espíritos (Zé Pelintra e Pombas Giras) nos defendem muito daqueles que podem nos fazer mal. Muitas pessoas criticam, sem antes procurar compreender o que estão falando. Dou esse exemplo porque o que mais vejo é discriminação dos neo-pentecostais em relação aos espíritas, umbandistas, candomblecistas e católicos. Essa questão da proteção à liberdade religiosa é tão relevante para a nossa sociedade que passou a ser criminalizada a intolerância religiosa. O crime está em praticar, induzir, incitar e criticar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Fico muito satisfeito de ver que a imprensa está denunciando cada vez mais esses crimes e de perceber que o Estado está se movendo contra toda essa intolerância. Quem sabe um dia consigamos todos viver em harmonia. Pois bem. Temos aqui um fato grave protagonizado pelos Srs. Conselheiros, conforme previsto no art. 20 da Lei 7.716/89 que assim dispõe: "Praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional (...) § 2º Se qualquer dos crimes previstos no caput é cometido por intermédio dos meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza....Posto isto, trata-se no meu ver de uma manifestação lamentável a que constou tanto da reunião dos participantes da CPP quanto dos conselheiros que expressamente quiseram se manifestar e constar suas falas para que ficassem registradas nos anais deste conselho, no que concordo, pois é livre a manifestação de pensamento e idéias, desde que não atinja o direito do ser semelhante. Entendendo ter tido um direito meu inalienável de manifestação aviltado, de qualquer forma, encaminharei este procedimento a Comissão de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil, para que adote as medidas que se fizerem necessárias, bem como outras providências visando coibir manifestações deste tipo, as que, por conceitos de antanho e desrespeitosos face ao direito de terceiros e mesmo da lei, visem coibir a livre manifestação de pensamento. Termina a minha fala informando que sempre, por ser católico romano praticamente manifestar-me-ei com ou sem o caráter religioso, pois é direito meu conluindo que Louvado seja Nosso Senhor Jesus Cristo. Thiago Ferreira Cabral – advogado. Em seguida o conselheiro Francis pede a palavra para se manifestar em relação as colocações feitas pelo Presidente nos seguintes termos: "Cabe esclarecer Presidente que em nenhum momento a CPP manifestou-se no sentido de discutir a religião de quem quer que seja. Houve a tratativa apenas de demanda encaminhada a Comissão através de ofício anexo e e-mail mencionado pelo senhor dirigido a organização. A comissão ao tomar conhecimento entendeu que o teor e termos utilizados na manifestação não é adequado para uma manifestação do COMAS/SP na condição de órgão público, entendeu-se que deveríamos redigir nova manifestação com uma postura isenta de opiniões religiosas, e que a manifestação enviado por e-mail era plenamente compatível com uma manifestação pessoal do Presidente, mas não do Conselho Municipal de Assistência Social que deve respeitar a todas as vertentes religiosas inclusive não devendo imprimir em sua missão institucional nenhuma religião e sim respeitar a todas. Não concordo com sua colocação que os Conselheiros estão fazendo qualquer tipo de perseguição religiosa, de minha parte posso afirmar que não venho a este conselho discutir religião de quem quer que seja, venho discutir política pública. Vale ressaltar que em nenhum momento foi feita nenhuma menção ou discussão dos "valores Católicos" contidos nos texto em questão, a comissão limitou-se a explicar ao Presidente que ao manifestar-se em nome do Conselho evite impor sua crença religiosa, pois, pode passar a imagem que o COMAS/SP tem uma religião específica ou se pauta em valores religiosos nas suas ações. Ora, a manifestação de um órgão colegiado deve expressar a opinião de todos nós, e a que me conste não fui consultado a respeito deste conselho tornar-se devoto de qualquer religião, fica claro para mim que trata-se na manifestação pessoal sua (Conselheiro Thiago) e não do COMAS. Além disso, se ao enviar ofício com o e-mail nos termos já mencionados o presidente também tivesse anexado a ressalva que agora nos trás, que mandou outro e-mail esclarecendo que a manifestação era totalmente pessoal certamente de conhecimento deste fato teríamos levado em consideração tal retificação, porém na data da reunião não tínhamos conhecimento do fato que está sendo de meu conhecimento neste momento. Por fim presidente ressalto que o senhor não tem exclusividade das prerrogativas da lei, eu também tenho acesso a advogados e aos órgãos do judiciário de modo que não me intimido com as suas ameaças de ações judiciais que ao meu ver tenta intimidar minha atuação neste colegiado em virtude de minhas opiniões colocadas neste plenário. Especialmente por eu ser um severo crítico de sua gestão desastrosa neste conselho, que prejudica diretamente a nós usuários da Assistência Social desta Cidade, e isto Conselheiro Thiago, nada tem haver com a sua religião, tem haver com a discussão da política pública motivo pelo qual estou aqui neste momento. A conselheira Nazareth fazendo uso da palavra, disse que respeitava a manifestação do Sr. Presidente do COMAS, mas esclareceu que a CPP entendeu que a manifestação do COMAS deve ser feita de forma condizente com o seu papel de controlador e normatizador das políticas públicas e que a resposta dada pelo Presidente passou pelo viés pessoal e não institucional e que por isso foi tratado na CPP uma resposta oficial deste conselho. Relatou ainda que pessoalmente também manifestou solidariedade ao Padre Lédio. Apresentou o conteúdo do material que foi oficiado a CPP e a cópia do e-mail enviado ao Padre Ledio assinado pelo Sr. Thiago e foi a partir deste material que a CPP e os conselheiros fizeram os encaminhamentos que julgaram necessários para preservar o caráter de controle social e normatizador de políticas públicas do Conselho. A Sra. Vice Presidente alertou aos presentes da necessidade da aprovação da Minuta da Portaria Conjunta SMADS/COMAS de chamamento da X Conferência Municipal de Assistência Social que foi projetada na tela. Colocado o texto em votação, este foi aprovado por três votos (Maria Sílvia, Alice e Francis), com cinco abstenções (Rosiane, Gil, Thiago, Regina, Nadir), justificadas em razão do não entendimento pleno em relação a data, decidiram se abster para não prejudicar o andamento do trabalho. O Sr. Presidente esclareceu que os itens da pauta não discutidos nesta plenária serão discutidos na plenária ordinária imediatamente posterior. Esgotado o horário, às 17h30, o Presidente, Thiago Szolnoky de Barbosa Ferreira Cabral, encerrou a reunião, cuja ata foi elaborada por mim, Ana Camila Miguel, primeira secretária, com a complementação do Sr. Gil Roberto Xandó Baptista que, após aprovação, será publicada no Diário Oficial da Cidade.